

PROGRAMA

CONCURSO PÚBLICO

Licenciamento de software de produtividade e de software para servidores 2025/2026

ÍNDICE DO PROGRAMA

1.# IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	2#
2.# INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL.....	2#
3.# CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	2#
4.# ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS.....	2#
5.# FORMULÁRIO PRINCIPAL	2#
6.# INSTRUÇÃO DA PROPOSTA.....	3#
7.# PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES.....	3#
8.# IDIOMA	3#
9.# PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	4#
10.# MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	4#
11.# PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	4#
12.# NEGOCIAÇÃO	4#
13.# CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	4#
14.# ABERTURA E CONSULTA DAS PROPOSTAS.....	5#
15.# ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA.....	5#
16.# RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO	5#
17.# DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5#
18.# PREVALÊNCIA.....	6#
19.# FORO COMPETENTE	6#
20.# LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	6#
21.# ANEXO I	7#
22.# ANEXO II.....	8#

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 1.1 Processo n.º 0204.4.8.012/2025;
- 1.2 Designação: Licenciamento de software de produtividade e de software para servidores 2025/2026;
- 1.3 Tipo de Procedimento: Concurso público ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), na sua redação atual;

2. INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL

- 2.1 Entidade adjudicante: Município de Palmela – Câmara Municipal.
- 2.2 Procedimento autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, no exercício de competências próprias ou delegadas pela Câmara Municipal por deliberação tomada na reunião de 25 de outubro de 2021.
- 2.3 Tipo de procedimento: Concurso Público, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP), na sua redação atual, e demais legislação aplicável.

3. CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 3.1 As peças do procedimento (programa e caderno de encargos), em formato digital, encontram-se patentes para consulta na plataforma eletrónica de contratação pública "Vortal Vision" acessível através do endereço eletrónico <https://www.vortal.biz> dedicada aos procedimentos de contratação.
- 3.2 No caso de existirem dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica, a entidade gestora da mesma (Vortal, S.A) disponibiliza uma linha de apoio para esse fim, cujo número de telefone consta do endereço eletrónico supracitado.
- 3.3 As peças do procedimento estarão ainda disponíveis, a título meramente de divulgação e consulta, no site da Câmara Municipal (www.cm-palmela.pt), na caixa temática "Município", separador "Contratação Pública" – "Avisos – Obras, Fornecimentos e Serviços".

4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

- 4.1 Os eventuais esclarecimentos, retificações e alterações das peças procedimentais regem-se pelo disposto no artigo 50.º do CCP.
- 4.2 Os esclarecimentos, a existirem, serão prestados pelo júri do procedimento.

5. FORMULÁRIO PRINCIPAL

A plataforma eletrónica de contratação pública "Vortal Vision" disponibiliza um documento denominado "**Formulário Principal**" que deverá ser preenchido pelos concorrentes, conforme se determina na alínea b), do n.º 1, do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

6. INSTRUÇÃO DA PROPOSTA

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- 6.1 Declaração do adjudicatário, em língua portuguesa, que ateste possuir condições para fornecer diretamente o licenciamento, sem ter de o adquirir através de terceiros, para garantir as competências de suporte técnico e resolução de possíveis problemas decorrentes do licenciamento a adquirir.
- 6.2 Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)
- 6.3 Declaração com o preço global da proposta, sem IVA e indicando a taxa legal aplicável.
- 6.4 Mapa do Anexo I do Caderno de Encargos valorizado, com os preços sem IVA.
- 6.5 Descrição das especificações técnicas do software proposto e indicação da respetiva denominação comercial.
- 6.6 Prazo máximo de disponibilização, expresso em dias úteis.
- 6.7 Certificado emitido pelo fabricante do software que titule a autorização do adjudicatário para comercialização do mesmo.
- 6.8 Cópia da Certidão do Registo Comercial ou código de acesso online à Certidão Permanente de Registo.
- 6.9 Cada um dos documentos que constituem a proposta deve ser assinado pelo concorrente mediante assinatura eletrónica qualificada, ao abrigo do n.º 4, do artigo 62.º do CCP e, em sua concretização, conforme o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17/08.
- 6.10 Nos casos em que o certificado digital de quem submete os documentos na plataforma eletrónica não evidencie a respetiva habilitação para o efeito, deve o concorrente submeter um documento oficial indicando o poder de representação dessa pessoa.

7. PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES

- 7.1 Não serão admitidas propostas com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.
- 7.2 Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

8. IDIOMA

Os documentos que constituem a proposta têm que ser redigidos em língua portuguesa.

9. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O concorrente fica obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 120 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

10. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 10.1 A proposta, elaborada nos termos do ponto 6 do presente programa e contendo todos os documentos aí exigidos, é apresentada diretamente na plataforma eletrónica.
- 10.2 A receção da proposta é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

11. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O prazo de apresentação de propostas decorre até às 23 horas e 59 minutos do trigésimo (30.º) dia a contar da data do envio do anúncio para publicação no *Diário da República*.

12. NEGOCIAÇÃO

As propostas não serão objeto de negociação.

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 13.1 O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, ao abrigo da alínea b) do nº1, do art.º 74º do CCP.
- 13.2 No caso de se verificar um empate entre propostas classificadas em 1º lugar, prevalece aquela que apresentar um menor valor na solução M365 E3 Original Sub Per User, refª AAA-10756 (ou equivalente).
- 13.3 Se ainda assim as propostas se mantiverem empatadas em 1º lugar, prevalece aquela que apresentar um menor valor na solução O365 E1 Sub Per User, refª T6A-00024 (ou equivalente).
- 13.4 Na eventualidade do empate subsistir após a aplicação dos parâmetros de desempate indicados nos pontos anteriores, o desempate será efetuado na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública, para a qual todos os interessados serão convidados, e da qual será lavrada ata. A ordenação das propostas empatadas em 1.º lugar será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a primeira proposta sorteada.

14. ABERTURA E CONSULTA DAS PROPOSTAS

A abertura das propostas, efetuada na plataforma eletrónica, terá lugar no primeiro (1.º) dia útil imediato à data limite para a entrega das propostas, procedendo-se à publicação da lista dos concorrentes, na já referida plataforma eletrónica.

15. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA

- 15.1 As propostas serão analisadas quanto à conformidade do exigido nas peças do procedimento e em relação ao critério de adjudicação.
- 15.2 Após o exame pormenorizado às propostas, o júri elabora um Relatório Preliminar, no qual irá propor a admissão ou exclusão fundamentada das propostas e apresentar a ordenação, para efeitos de adjudicação, das propostas consideradas admitidas.
- 15.3 Elaborado o Relatório Preliminar, o júri envia-o em simultâneo a todos os concorrentes, notificando-os por meio da plataforma eletrónica, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
- 15.4 O prazo de audiência prévia é de cinco (5) dias.

16. RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO

- 16.1 Cumprida a audiência prévia, o júri elabora um Relatório Final fundamentado.
- 16.2 O Relatório Final é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
- 16.3 Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação do Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 17.1 O adjudicatário, quando notificado para o efeito, terá que apresentar na plataforma eletrónica "Vortal Vision", os seguintes documentos:
 - 17.1.1 Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente Programa.
 - 17.1.2 Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP;
 - 17.1.3 Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas (nº 9, do artigo 81º do CCP);
 - 17.1.4 Documento comprovativo de inscrição no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), conforme Regime Jurídico aprovado pela Lei nº 89/2017 de 21 de agosto, na sua atual redação.

17.2 Idioma dos documentos de habilitação:

17.2.1 Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

17.2.2 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

17.3 O prazo para apresentação dos documentos de habilitação é de cinco (5) dias.

18. PREVALÊNCIA

As normas do presente programa de concurso prevalecem sobre quaisquer indicações do(s) anúncio(s) com elas desconformes.

19. FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do procedimento e contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todas as matérias não expressamente reguladas neste Programa, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

21. ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 – ..., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a) ...

b) ...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

22. ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 – ..., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.